

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 20/2024**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
ABEDRIEL DUARTE	035.496.499-24	2817-0567/24-9	21550
AGROINDUSTRIAL E PASTORIL CENTAURO LTDA	05.441.831/0001-12	2738-0567/24-7	21522
ALECIO KOPP	211.918.750-91	2726-0567/24-1	21511
ALVADIR DE VARGAS	685.329.700-87	2625-0567/24-9	21461
ALVARO PINTO MARTINUZZ	636.594.330-04	2652-0567/24-6	21468
BATISTA BLANCO ALVES NETO	399.716.600-59	2610-0567/24-3	21416
CANDIDO ANTONIO DA SILVEIRA	515.539.530-53	2624-0567/24-6	21456
CARLOS ALBERTO MAGGIONI	472.205.890-34	2621-0567/24-8	21454
CARLOS ROSA	173.799.460-72	2662-0567/24-8	21477
CFN10 PARTICIPAÇÕES LTDA	31.727.831/0001-93	2753-0567/24-7	21532
CLAUDIO BERTASSO RESTA	899.934.700-15	2682-0567/24-1	21492

CLAUDIO BERTASSO RESTA	899.934.700-15	2801-0567/24-1	21536
CLAUDIO BRENTANO LUIZ	633.152.110-00	2577-0567/24-5	21438
CLOVIS FERNANDO DO NASCIMENTO	179.683.050-04	2752-0567/24-4	21531
DANILO JOSE HICKMANN	633.094.080-00	2589-0567/24-2	21442
DAVID PASTORELLO	016.219.390-49	2529-0567/24-1	21410
DELCEU ALBINO PETZOLD	163.865.150-72	2850-0567/24-7	21564
DELCI DE FREITAS MORAES	621.313.700-91	2627-0567/24-4	21465
DIRLEI LUIZ QUATRIN	458.888.410-72	2710-0567/24-1	21509
DORLY DECONTO	598.399.530-87	2586-0567/24-4	21440
ELEMAR ALVICIO DILL	420.257.700-06	2595-0567/24-3	21445
ELENILTON GANZ	713.294.800-82	2699-0567/24-2	21498
FRIGORIFICO FRIGO PASSO LTDA	27.271.957/0001- 29	2816-0567/24-6	21549
GILBERTO DA COSTA CORREA	769.667.120-00	2655-0567/24-4	21470
INÊS BONASCI	760.746.410-72	2686-0567/24-2	21495
IRACILDO PRIMONAS DE OLIVEIRA	407.250.490-49	2540-0567/24-1	21408
JOÃO CARLOS SOUZA DE SOUZA	682.936.230-04	2698-0567/24-1	21499
JOÃO DORSILO CRESTANI	488.391.910-20	2739-0567/24-1	21524
JONAS DALL'ASEN BERTAZZO	041.912.990-18	2803-0567/24-6	21540
JOSÉ AYRTON BALBINOT PELOSO	326.901.930-00	2848-0567/24-7	21562
JOSE PEDRO LAMANA	205.313.200-06	2632-0567/24-2	21466
JOSÉ PROVENSI	277.374.110-20	2728-0567/24-5	21514
JOSÉ VITOR HIPÓLITO CHARÃO	036.337.200-81	2670-0567/24-4	21485
JUCELINO DA SILVA	598.306.620-04	2807-0567/24-7	21543
LIDIO PADILHA DOS SANTOS	435.973.000-49	2724-0567/24-4	21508
LIOMAR BUZATA FELIX	904.685.890-15	2818-0567/24-1	21552
MARIO BRASIL GOMES DOS SANTOS	563.149.570-87	2665-0567/24-6	21480
MELCHIOR FICAGNA	803.608.150-49	2545-0567/24-4	21420
NARCISO ANTÔNIO BERNARDINO	434.462.800-49	2855-0567/24-1	21572
NELINHO LUIS BOTH	944.623.560-04	2591-0567/24-2	21444
NELSON WINTER	590.310.850-49	2566-0567/24-1	21411

NILSON MOZAR DE AZEVEDO	654.911.140-49	2852-0567/24-2	21565
RAQUEL WINK	603.901.400-82	2671-0567/24-7	21484
ROBERTO DANI	415.228.340-87	2660-0567/24-2	21473
RODRIGO PEREIRA LUZ DE QUADROS	411.555.560-20	2815-0567/24-3	21548
RUDINEI MARION	655.298.710-20	2800-0567/24-8	21535
SAMUEL HENRIQUE BRENTANO	029.266.990-93	2580-0567/24-8	21439
SANDRO ROGERIO GINDRI SALBEGO	497.332.060-91	2814-0567/24-1	21547
VAGNER COSTI FLORES	020.505.750-09	2744-0567/24-8	21528
VALMOR FERREIRA	429.628.380-49	2820-0567/24-1	21553

#### INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado - DOE , através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado , anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial> ) e enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, o número do Edital de Publicação e data que foi publicado no DOE, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de

tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e Instrução Normativa SEMA nº 15, de 14 de novembro de 2024.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br). No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jia@sema.rs.gov.br](mailto:jia@sema.rs.gov.br)

Porto Alegre, 11 de DEZEMBRO de 2024.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 13 de dezembro de 2024

Protocolo: **2024001176210**

Publicado a partir da página: **147**